

Para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

10 — Métodos de Seleção: Conforme o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicável por remissão do n.º 5 do artigo 56.º do mesmo diploma, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º e 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será o seguinte:

- a) Avaliação Curricular (AC)
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

10.1 — A ordenação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

$$OF = 0, 50 AC + 0, 50 EAC$$

em que:

- OF = Ordenação Final
- AC = Avaliação Curricular
- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

11 — Considera-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Luisa da Silva Lança — Dirigente intermédio 2.º grau;
Vogais efetivos:

- 1.º Maria de Lourdes Guerreiro Lourenço da Silva Barbio — Técnica Superior;
- 2.º José Carlos Marques Vairinhos — Técnico Superior;

Vogais suplentes:

- 1.º Francisco Manuel Neto de Almeida — Técnico Superior;
- 2.º Elisabete Martins Guerreiro — Assistente Técnica.

13 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação de cada um dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do Júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

15 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no número anterior.

16 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, depois de homologada, será afixada nos locais de estilo, após a conclusão da aplicação de todos os métodos de seleção, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da citada Portaria, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Código do Procedimento Administrativo.

17 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Marcelo David Coelho Guerreiro*.

310430267

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 5175/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento de um técnico superior — área de Serviço Social — grau de complexidade III — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado/termo resolutivo certo. Aviso n.º 15438/2016. Código de oferta: OE201612/0067.

Para os efeitos do n.º 4,5 e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que foi homologada no dia 24 de abril de 2017 a lista de ordenação final, estando a mesma, afixada no placar da secção gestão de recursos humanos no Edifício Paços do Concelho e na página eletrónica, www.cm-paredes.pt.

24 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

310451335

MUNICÍPIO DE PENAMACOR

Aviso n.º 5176/2017

Elaboração de Plano de Pormenor — “Zona Industrial de Penamacor — Ampliação Sul”

António Luís Beites Soares, Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, torna público em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Penamacor, na sua reunião pública de 22 de fevereiro de 2016, deliberou promover a elaboração do Plano de Pormenor a designar como “Zona Industrial de Penamacor — Ampliação Sul”.

Foi igualmente deliberado, nos termos do mesmo n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, estabelecer o prazo de um ano e meio (18 meses), para a elaboração do Plano de Pormenor; fixando-se em 20 dias o período de “participação pública” que antecede a elaboração do Plano, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma.

A área de intervenção para a elaboração do referido Plano de Pormenor está delimitada como “Unidade Operativa de Planeamento e Gestão — U8” no PDM em vigor (*Diário da República* — 2.ª série, n.º 237, Aviso n.º 14228/2015 de 03/12/2015); confirmando portanto a oportunidade da presente deliberação a qual deriva assim de uma ação integrada na estratégia de desenvolvimento local.

A elaboração do Plano em questão procede a uma reclassificação de “solo rústico” em “solo urbano” com efeitos registais nos termos do n.º 4 do artigo 72.º do RJIGT.

O Plano de Pormenor a elaborar será consubstanciado em “Avaliação Ambiental” de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio.

Informa-se ainda que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 dos artigos 76.º e 192.º do RJIGT; o presente aviso será divulgado através da comunicação social, encontrando-se igualmente disponível para consulta no sítio da internet do Município de Penamacor, (<http://www.cm-penamacor.pt>).

O período de 20 dias de “participação pública” para elaboração do Plano de Pormenor, “Zona Industrial de Penamacor — Ampliação Sul”, conta-se a partir do dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

31 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Luís Beites Soares*.

Deliberação

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares.

Estando presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Vítor Manuel de Sousa Gabriel, Manuel Joaquim Ribeiro Robalo, Ilídia Alves Cruchinho Lélé comigo Teresa Maria Bento Ribeiro, Técnica Superior, a secretarária.

Ponto 1 — Plano de Pormenor — “Zona Industrial de Penamacor — Ampliação Sul”.

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:

“Nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — “RJIGT”, de acordo com sua última redação dada pelo Dec. Lei n.º 80/2015 de 14 de maio tendo em conta o disposto no seu artigo 76.º propõe-se a aprovação da presente proposta que determina a intenção de proceder à elaboração de um “Plano de Pormenor”; O Plano de Pormenor pretendido visa a ampliação da zona industrial de Penamacor a denominar “Zona Industrial de Penamacor — Ampliação Sul”. Com a referida deliberação poderá dar-se início ao procedimento de “elaboração” do plano nos termos definidos no RJIGT.

Propõe-se ainda que seja deliberado fixar em um ano e meio o prazo para elaboração do plano, conforme o n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT. O procedimento de elaboração terá que ser publicado de seguida nos termos do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.

Mais se propõe que, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do mesmo diploma, seja fixado em 20 dias o prazo para participação.

A área de intervenção do novo Plano de Pormenor está já delimitada no PDM em vigor como “unidade Operativa de Planeamento e Gestão” — U8; confirmando portanto a oportunidade da proposta que deriva de uma ação integrada na estratégia de desenvolvimento local determinada pelo PDM. A elaboração do presente Plano de Pormenor pretende ainda assegurar a compatibilidade com o anterior Plano de Pormenor da Zona Industrial potenciando a sua execução”.

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar se lavrou a presente minuta de ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada.

E eu, Teresa Maria Bento Ribeiro, Técnica Superior a redigi e subscrevi.

Penamacor 22 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares.

610451376

MUNICÍPIO DO PORTO**Aviso n.º 5177/2017**

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional.

Manutenção da exclusão/convocatória para realização do 1.º método de seleção

1) Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015, de 07-01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 2314-A/2017, publicado no 1.º Suplemento do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 06.03.2017, Ref.ª 6.

2) A lista contendo os candidatos notificados da manutenção da exclusão, encontra-se afixada no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto, e disponibilizada na página eletrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>> Educação e emprego> Emprego e

atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3) O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão Municipal de Seleção e Mobilidade, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 6.º piso, 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

4) Mais se informa nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos admitidos ao procedimento concursal supra referenciado, que a data, hora e local para a realização da prova prática de conhecimentos se encontra afixada nas instalações da Direção Municipal de Recursos Humanos (sita na Rua do Bolhão, 192, 4000-111 Porto) e divulgada em www.cm-porto.pt, em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

A Prova Prática de conhecimentos (PPC) é de natureza prática, de realização individual e terá uma duração máxima de 1h00.

De acordo com o ponto 14.4 do Aviso de abertura n.º 2314-A/2017, publicado no 1.º Suplemento do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 06.03.2017, «Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.».

2 de maio de 2017. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, Sónia Cerqueira.

310466401

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA**Aviso (extrato) n.º 5178/2017****Código de posturas do município da Praia da Vitória**

Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, é submetido a apreciação pública a primeira retificação e alteração ao Código de Posturas do Município da Praia da Vitória, aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2016, sob proposta de alteração da Comissão Permanente do referido órgão deliberativo.

A primeira retificação e alteração ao Código de Posturas em apreço encontra-se, também, disponível para consulta na página da internet da Câmara Municipal da Praia da Vitória www.cmpv.pt e na Divisão Administrativa e Jurídica, desta Câmara, sita na Rua do Cruzeiro, n.º 10 F, freguesia de Santa Cruz, Praia da Vitória, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente, das 8h30 m às 12h30 m e das 13h30 m às 16h30 m.

Durante o período de consulta pública, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões ao Senhor Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória, podendo ser remetidas por correio eletrónico para o endereço geral@cmpv.pt, por correio convencional para o endereço Praça Francisco Ornelas da Câmara 9760-851 Santa Cruz, Praia da Vitória, ou entregues no Setor de Atendimento a Municípios, no período normal de expediente.

Nota Justificativa

O Código de Posturas do Município da Praia da Vitória, foi aprovado pela assembleia municipal, na sua sessão de 29 de abril de 2016, sob proposta da câmara municipal, aprovada na reunião de 12 de abril de 2016.

Porém, a Comissão Permanente, da assembleia municipal da Praia da Vitória, reunida a 30 de novembro de 2016, analisou o citado Código de Posturas, tendo por unanimidade, proposto a retificação do artigo 26.º e a alteração aos artigos 31.º, 32.º e 35.º, n.º 2, o que foi aprovado pela assembleia municipal na sua sessão ordinária de 16 de dezembro de 2016.

Deste modo, a presente retificação e as alterações foram sujeitas a apreciação pública, em conformidade com o disposto no artigo 101.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, ao abrigo da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75.º/2013, de 12 de setembro, é retificado o artigo 26.º, alterado o artigo 31.º, 32.º e 35.º, n.º 2 e republicado o Código de Posturas.